



302  
/

**Comunicação Interna nº 567**

**Documento de Formalização de Demanda – DFD**

**Da Secretaria SMPOT**

**À Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Seção de Compras e Licitações**

**Solicitação**

- Processo Licitatório
- Contratação Direta – Dispensa de Licitação
- Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, requerer a abertura de processo para Execução de Recapeamento Asfáltico e Obras de Infraestrutura nos Trechos 1 e 2 da Rua Rio Grande do Sul.

A presente contratação tem como finalidade melhorar as condições de tráfego, aumentar a durabilidade do pavimento existente e garantir maior segurança aos pedestres e condutores de veículos.

**1. Justificativa para a contratação**

A contratação dos serviços de recapeamento asfáltico e obras de infraestrutura nos Trechos 1 e 2 da Rua Rio Grande do Sul se justifica pela necessidade de reabilitar o pavimento existente, atualmente em avançado estado de deterioração, com presença de trincas, deformações e desgaste superficial que comprometem a trafegabilidade e a segurança viária.

A execução do recapeamento permitirá restabelecer as condições adequadas

de rolamento, melhorar a drenagem superficial e proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Além disso, a intervenção contribuirá para a preservação das camadas estruturais do pavimento, evitando a progressão de danos e reduzindo os custos de manutenção corretiva.

## **2. Descrição e quantidade**

As quantidades a serem contratadas encontram-se encartadas na Planilha Orçamentária anexa

## **3. Valor estimado e informar a base na qual foi coletado.**

O valor estimado a ser contratado é de R\$ 263.953,20 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos.), no *in caso*, e os preços unitários que compuseram o orçamento estão baseados na tabela de referência da CDHU-198 data base 05/2025 – DESONERADA.

## **4. Informações adicionais que se façam necessárias para a contratação em questão**

A licitação deverá ser realizada na modalidade Concorrência Pública, na forma presencial (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A escolha pela modalidade presencial para a licitação de recapeamento asfáltico e obras de infraestrutura nos Trechos 1 e 2 da Rua Rio Grande do Sul é pautada em critérios técnicos, socioeconômicos e na prerrogativa legal conferida aos municípios de menor porte.

A Administração Municipal, com base no Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes um prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, opta por adotar a modalidade presencial, a fim de otimizar os objetivos estratégicos desta contratação específica.

Assim, conforme preceitua o inciso 2º do artigo 17 da lei de licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Por isso, procede-se à realização na forma presencial, no caso, com a ampliação para o atingimento de um número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência. Entende-se, outrossim, que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Portanto, Não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação com os licitantes e ainda cria a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta assim como, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo de competição de preços.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto, tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público. Portanto a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto de certame, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência desde que motivadas como esta disposto nos autos.

O critério de julgamento será o Menor Preço (artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e o regime de execução será a Empreitada por Preço Global (artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto possui quantitativos e características

Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando a sua atividade por meio de certidão;

Acervo técnico registrado no CREA ou CAU que comprove a experiência em execução de unidades Habitacionais.

<b>Convenio: R\$ 250.000,00</b>	<b>Contrapartida: R\$ 13.953,20</b>
Ficha: 83 Fonte: 02 DR: 02.100.0181	Ficha: 82 Fonte: 01 DR: 01.110.000

**Gestor do Contrato:** Ademilson Diz, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito

**Fiscal do Contrato:** Walquiria Lopes Amaral, CREA: 5070689039-SP, Diretora de Planejamento e Urbanismo.

Juquiá, 17 de Novembro de 2025.

Ademilson Diz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito

ACEITO  NÃO ACEITO

Falita C. de Souza Matos  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO